

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
Rua Gama Rosa, S/N, Centro, Arara – PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

Lei nº 053/2004

Arara, 12 março de 2004.

*Prorroga prazo de validade de  
concurso público e dá outras  
providências.*

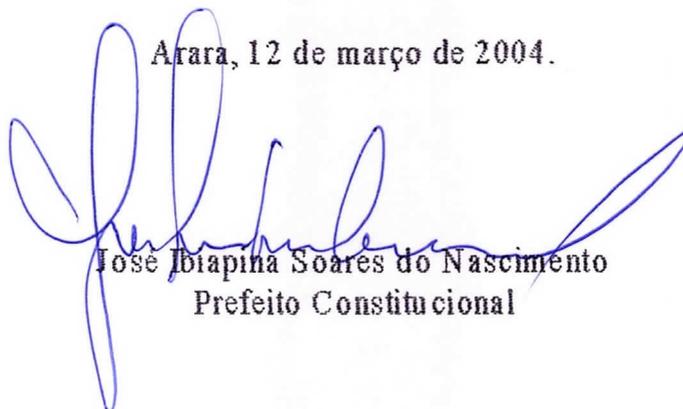
O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 37, III, da Constituição Federal e conforme previsto no Edital, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação, o prazo de validade do Concurso Público realizado em 17 de fevereiro de 2002.

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 12 de março de 2004.



José Ibiapina Soares do Nascimento  
Prefeito Constitucional